

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/CR/VCR N. 91, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre o procedimento relativo à expedição de intimações, notificações e outras comunicações originárias de processos trabalhistas em curso nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Araxá, Barbacena, Caratinga, Monte Azul e Patos de Minas.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, DR. DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE, E O JUIZ CORREGEDOR, DR. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE, E O JUIZ VICE-CORREGEDOR, DR. TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM EXPEDIR a presente Portaria, para que seja cumprida de acordo com os artigos seguintes:

Art. 1º As intimações, notificações e outras comunicações originárias de processos trabalhistas em curso nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Araxá, Barbacena, Caratinga, Monte Azul e Patos de Minas serão feitas aos senhores advogados/procuradores com escritório no Estado de Minas Gerais, mediante publicação no Jornal Minas Gerais, "Diário do Judiciário - Caderno do TRT 3ª Região".

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo as intimações, notificações e outras comunicações originárias de processos trabalhistas, para as quais a lei determina que sejam pessoais.

Art. 2º As publicações obedecerão o cronograma a seguir:

I - Em caráter experimental, sendo feitas em concomitância com as expedições via postal, no período de 29 de novembro a 04 de dezembro.

II - A partir de 06 de dezembro de 1999, o procedimento de publicação passa a ser mediante publicação no Jornal Minas Gerais, "Diário do Judiciário - Caderno do TRT 3ª Região", com exceção do previsto no parágrafo único do art. 1º, devendo os senhores advogados/procuradores considerar a data da publicação como base para a contagem de prazo, observados os

termos das presunções decorrentes das Portarias que tenham sido ou venham a ser expedidas com base no Provimento 03/1998, da Corregedoria Regional.

Art. 3º A parte que, no processo trabalhista, não esteja sendo assistida por advogado/procurador continuará a ser notificada por via postal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE Presidente

> MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE Corregedor

TARCÍSIO ALBERTO GIBOSKI Vice-Corregedor

(DJMG 13/11/1999)